



LEI Nº 968/2013

DATA: 23/10/2013

SÚMULA: Altera a Lei nº 958/2013, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, JOSE LINEU GOMES, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º. A tabela do Grupo Ocupacional –Operacional, do Art. 4º da Lei nº 958/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Vagas	Cargo	Carga Horária	Nível
01	Auxiliar de Mecânico	40 horas	L
01	Borracheiro	40 horas	C
01	Desenhista	40 horas	H
01	Encanador	40 horas	H
03	Encarregado de Serviços Gerais	40 horas	G
10	Motorista I	40 horas	G
03	Operador de Escavadeira Hidráulica	40 horas	M
05	Operador de Máquina I	40 horas	H
02	Operador de Motoniveladora	40 horas	I
05	Servente de Pedreiro	40 horas	D
03	Técnico Agrícola	40 horas	L
01	Técnico em Edificações	40 horas	O
02	Técnico em Gestão Ambiental	40 horas	N
01	Tecnólogo em Construção Civil	40 horas	O
01	Topógrafo	40 horas	H

Art. 2º. A tabela Grupo Ocupacional – Saúde e Bem Estar Social do Anexo I da Lei nº 958/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

GRUPO OCUPACIONAL – SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

Vagas	CARGO	Carga Horária	Nível
30	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40 hs	A
02	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	40 hs	A



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148

Email: assessoria@novalaranjeiras.pr.gov.br

04	AGENTE DE SANEAMENTO E VIGILÂNCIA	40 hs	E
02	AGENTE SOCIAL	40 hs	D
02	ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS	30 hs	O
10	ENFERMEIRO	40 hs	P
02	FARMACÊUTICO 40 HS	40 hs	P
02	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	40 hs	P
01	FISIOTERAPEUTA	40hs	P
02	FONOAUDIÓLOGO	40 hs	O
04	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PSF	40 hs	V
01	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PAM	40 hs	V
01	MÉDICO PEDIATRA	20 hs	U
01	MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	20 hs	U
02	MÉDICO VETERINÁRIO	40 hs	P
02	NUTRICIONISTA 40 HS	40 hs	O
04	ODONTÓLOGO 40 HORAS	40 hs	T
05	PSICÓLOGO 40 HORAS	40 hs	O
20	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40 hs	J
03	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	40hs	J
02	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	40hs	J

Art. 3º. Os demais artigos da Lei nº 958/2013, permanecem inalterados.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.


JOSÉ LINEU GOMES
Prefeito Municipal